Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000
www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 005/2020

***Súmula*: Dispõe sobre alteração da nomenclatura de cargos do anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016 e suas alterações.**

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

Parágrafo Único – A alteração de nomenclatura contempla tão somente a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde será quanto aos cargos que seguem:

ATUAL	ALTERAÇAO PROPOSTA
- Coordenadoria de Consultas e Exames	Coordenadoria de Agendamentos
- Coordenadoria de Agendamento e Transportes	Coordenadoria de Exames
- Coordenadoria de Produção de Leite Soja	Coordenadoria de Transportes
- Coordenadoria do CAPS	Coordenadoria Geral de Suporte à Agendamentos

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de fevereiro de 2020

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em exercício.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da nomenclatura de cargos do anexo II da Lei Municipal n° 2909/2016 e suas alterações.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 005/2020**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

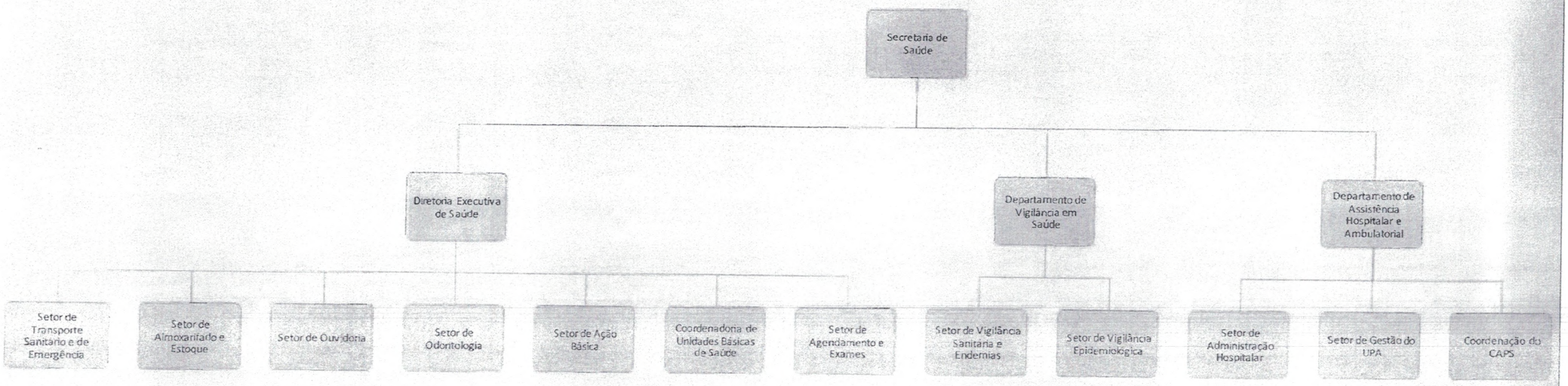
O Projeto de Lei que na oportunidade enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre a alteração do anexo II da lei Municipal n° 2909/2016 e suas alterações.

A alteração que ora se postula visa à obtenção de melhor aproveitamento e distribuição das atividades dos cargos dentro da Secretaria Municipal de saúde. Com o término do fornecimento do leite de soja, a coordenadoria de produção de leite de soja tornou-se inoperante. No tocante à coordenadoria do CAPS, a mesma nunca prestou nenhum serviço, em decorrência de que referido programa não foi implantado em nosso município. Em sendo assim, e primando por maior qualidade no serviço de saúde do nosso município

Esperamos que os nobres vereadores, conscientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em exercício.


Secretaria de Saúde
Diretoria Executiva de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Setor de Transporte Sanitário e de Emergência
Setor de Almoxarifado e Estoque
Setor de Ouvidoria
Setor de Odontologia
Setor de Ação Básica
Coordenadoria de Unidades Básicas de Saúde
Setor de Agendamento e Exames
Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
Setor de Vigilância Epidemiológica
Setor de Administração Hospitalar
Setor de Gestão do UPA
Coordenação do CAPS